

Secretaria de
Assistência Social

Camaragibe, 15 de julho de 2025

Memorando nº 437 / 2025 – SEAS

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATT. Sr. Alex

Assunto: ENVIO DE ERRATA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para ENCAMINHAR A errata referente aos itens 3.1 e 4.1 do contrato 160/2025 cujo objeto é fornecimento de notebooks. :

Att.



Wilson Nascimento
Mat 8.0104223.3

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Treze de Maio nº 140– Timbi, Camaragibe/PE
Fone: 3458-6051 – E-mail: seas@camaragibe.pe.gov.br

15/07/25
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Jaelson Marinho do Nascimento
Matrícula: 480044781

15:16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

ERRATA

ERRATA

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Camaragibe, através de seu secretário Sr. Marcos Roberto Cavalcanti Leite, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar a **ERRATA** para correção do item 3.1, da cláusula terceira, e item 4.1 da cláusula quarta do contrato 160/2025, cujo extrato foi publicado em 07/05/2025, cujo objeto é FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS.

ONDE SE LÊ: item 3.1

DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR UNT	VALOR TOTAL
COMPUTADOR NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I7 11ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM 8GB, DDR 4 HD/SSD: 256 GB, INTERFACE DE REDE : PLACA WIRELESS E ENTRADA PADRÃO RJ45 ETHERNET PADRÃO 10/100/1000, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11PRO OU SUPERIOR ORIGINAL E DEVERÁ VIR INSTALADO DE FÁBRICA, 2 SAÍDAS USB, SAÍDA DE VÍDEO HDMI, TELA DE 14 POLEGADAS ANTIREFLEXIVA FULL HD. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES PARA PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2024	UND	2	4.217,40	8.434,80

LEIA-SE:

DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR UNT	VALOR TOTAL
COMPUTADOR NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I7 11ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM 8GB, DDR 4 HD/SSD: 256 GB, INTERFACE DE REDE : PLACA WIRELESS E ENTRADA PADRÃO RJ45 ETHERNET PADRÃO 10/100/1000, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11PRO OU SUPERIOR ORIGINAL E DEVERÁ VIR INSTALADO DE FÁBRICA, 2 SAÍDAS USB, SAÍDA DE VÍDEO HDMI, TELA DE 14 POLEGADAS ANTIREFLEXIVA FULL HD. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES PARA PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2024	UND	38	4.217,40	160.261,20

ONDE SE LÊ:

Item 4.1 - Valor Global do Contrato: R\$ 8.434,80 (Oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

LEIA-SE: Valor Global do Contrato: R\$ 160.261,20 (Cento e sessenta mil duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

Camaragibe, 15 de julho de 2025

Marcos Roberto Cavalcanti Leite

Secretário da Assistência Social

E Direitos Humanos

Publicado por: Rossini Barreira

Código Identificador: 150725101237

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 15/07/2025 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



Secretaria de Assistência Social

ERRATA

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Camaragibe, através de seu secretário Sr. Marcos Roberto Cavalcanti Leite, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar a **ERRATA** para correção do **item 3.1, da cláusula terceira, e item 4.1 da cláusula quarta** do contrato 160/2025, cujo extrato foi publicado em 07/05/2025, cujo objeto é FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS.

ONDE SE LÊ: item 3.1

DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR UNT	VALOR TOTAL
COMPURADOR NOTEBOOK EPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I7 11ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM 8GB, DDR 4 HD/SSD: 256 GB, INTERFACE DE REDE : PLACA WIRILESS E ENTRADA PADRÃO RJ45 ETHERNET PADRÃO 10/100/1000, COM SISTEMA OERACIONAL WINDOWS 11PRO OU SUPERIOR ORIGINAL E DEVERÁ VIR INSTALADO DE FÁBRICA, 2 SAÍDAS USB, SAÍDA DE VÍDEO HDMI, TELA DE 14 POLEGADAS ANTIREFLEXIVA FULL HD. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES PARA PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2024	UND	2	4.217,40	8.434,80

LEIA-SE:

DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR UNT	VALOR TOTAL
COMPURADOR NOTEBOOK EPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I7 11ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM 8GB, DDR 4 HD/SSD: 256 GB, INTERFACE DE REDE : PLACA WIRILESS E ENTRADA PADRÃO RJ45 ETHERNET PADRÃO 10/100/1000, COM SISTEMA OERACIONAL WINDOWS 11PRO OU SUPERIOR ORIGINAL E DEVERÁ VIR INSTALADO DE FÁBRICA, 2 SAÍDAS USB, SAÍDA DE VÍDEO HDMI, TELA DE 14 POLEGADAS ANTIREFLEXIVA FULL HD. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE	UND	38	4.217,40	160.261,20

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Treze de Maio, nº 140, Timbi – Camaragibe
Fone: 3458-6051 – Email: seas@camaragibe.pe.gov.br



Secretaria de Assistência Social

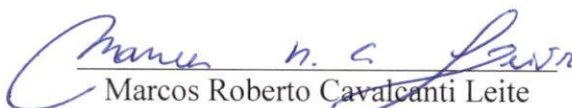
12 (DOZE) MESES PARA PEÇAS DE REPOSIÇÃO
E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO 05/2024

ONDE SE LÊ:

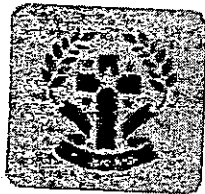
Item 4.1 - Valor Global do Contrato: R\$ 8.434,80 (Oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

LEIA-SE: Valor Global do Contrato: R\$ 160.261,20 (Cento e sessenta mil duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

Camaragibe, 15 de julho de 2025


Marcos Roberto Cavalcanti Leite
Secretário da Assistência Social
E Direitos Humanos

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Treze de Maio, nº 140, Timbi – Camaragibe
Fone: 3458-6051 – Email: seas@camaragibe.pe.gov.br



Secretaria de Assistência Social

Camaragibe, 14 de JULH de 2025

Memorando nº 427 / 2025 – SEAS

AO
SETOR DE LICITAÇÃO
ATT. Sr. Alexsandro de Souza Ferreira
Chefe do setor de licitações e contratos

Assunto: RESPOSTA MEMORANDO Nº 299/2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a resposta ao memorandos 299/2025, acima mencionados conforme abaixo.

CONTRATO 160/2025:

ONDE SE LER:

Prazo de vigência: A partir de sua assinatura e término após a entrega total dos equipamentos.

LEIS-SE:

Prazo de vigência: A partir da data de sua assinatura e término em 30 de junho de 2025

CONTRATO 161/2025:

ONDE SE LER:

Prazo de vigência: A partir de sua assinatura e término após a entrega total dos equipamentos.

LEIS-SE:

Prazo de vigência: A partir da data de sua assinatura e término em 30 de junho de 2025

MARCOS ROBERTO
CAVALCANTI
LEITE:08159976470

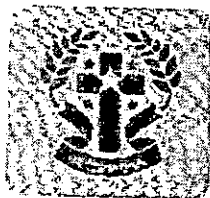
Assinado de forma digital por MARCOS
ROBERTO CAVALCANTI
LEITE:08159976470
Dados: 2025.07.14 12:05:09 -03'00'

Marcos Roberto Cavalcanti Leite
Secretário da Assistência Social
e Direitos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 14/07/25 às 13:12h

Assinatura

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Treze de Maio nº 140 – Timbi, Camaragibe/PE
Fone: 3458-6051 – E-mail: seas@camaragibe.pe.gov.br



Secretaria de Assistência Social

Camaragibe, 16 de JUNHO de 2025

Memorando nº 360 / 2025 – SEAS

AO

SETOR DE LICITAÇÃO

ATT. Sr. Alessandro de Souza Ferreira

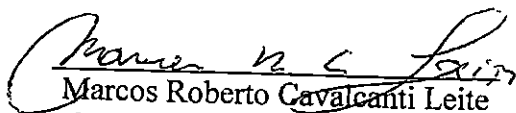
Chefe do setor de licitações e contratos

Assunto: RESPOSTA MEMORANDO Nº 051/2025, 065/2025 E 208/2025 /GABINETE/SELIC

Senhor Presidente,

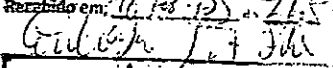
Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a resposta aos memorandos acima mencionados, conforme quadro abaixo.

Memo Nº	- contrato	Nº PA	Nº PL	Modalidad e	Nº	Objeto	SOLICITAÇÃO	SITUAÇÃO
051/2025	168/2024	12/2024	11/2024	PREGÃO	01/2024	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO	PUBLICADO
065/2025	231/2024	109/2024	96/2024	INEXIGIBILIDADE	44/2024	FORNECIMENTO DE HORTIFRUT	PUBLICAÇÃO DE ERRATA	PUBLICADO
208/2025	160/2025	135/2025	ARP 05/2024 COMUPE	ADESÃO PREGÃO	04/2024	FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS	PROCESSO	ENTREGUE
	161/2025	136/2025	ARP 05/2024 COMUPE 02/2024	ADESÃO PREGÃO	04/2024	FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS	PROCESSO	ENTREGUE
	180/2025	142/2025	132/2025	INEXIGIBILIDADE	122/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL CENTRO DE COMANDO DA MULHER	PROCESSO	ENTREGUE
	220/2025	167/2025	167/2025	Dispensa	07/2025	FORNECIMENTO DE ALMOÇO E KIT LANCE	PROCESSO	ENTREGUE


Marcos Roberto Cavalcanti Leite
Secretário da Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 16/06/2025
Bate 135

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Treze de Maio nº 140 – Timbi, Camaragibe/PE
Fone: 3458-6051 – E-mail: seas@camaragibe.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 16/06/2025
Assinado: 



Secretaria de
Assistência Social

ANO 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/ANO	135/2025
CONTRATO Nº/ANO	160/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024 ARP 05/2025/COMUPE
ÓRGÃO DEMANDANTE:	SEAS

OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
NOTEBOOKS**

CONTRATADO

DI PRATA PRODUTOS LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2022.8.122.1002.1.140.4.4.90.52.00

VOLUME PÁG 001 A 30



Secretaria de
Assistência Social

Folha 01
Rubrica

MINUTA DO CONTRATO 160/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE E DO OUTRO LADO A EMPRESA DI PRATA PRODUTOS LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Treze de Maio nº 140 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.519/0001-24, representado neste ato, pelo Sr **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** MARCOS ROBERTO CAVALCANTI LEITE, brasileiro, CPF/MF sob o nº 081.599.764-70 e RG nº 7.461.630 SDS PE, residente à Rua LUIS DE CARVALHO - 47 - BAIRRO NOVO - 53030-190 OLINDA - PE, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**

CONTRATADA: EMPRESA DI PRATA PRODUTOS LTDA, com sede na Rua da PÁTRIA, nº 239, quadra 73, lote 1, Santa Genoveva – Goiânia – GO, CEP 74670/300, inscrita no CNPJ sob o nº 52.306.419/0001-70, neste ato representada pelo seu representante legal, a Srª Maria Audízia Godinho, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.859.561-72, RG nº 5.177.840 – SPTC-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de NOTEBOOKS, através de adesão a ARP 05/2024/COMUPE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/COMUPE, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 A quantidade e especificação técnica dos equipamentos estão descritos na tabela 1, abaixo:



Secretaria de
Assistência Social

DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR UNT	VALOR TOTAL
COMPUTADOR NOTEBOOK EPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I7 11ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM 8GB, DDR 4 HD/SSD: 256 GB, INTERFACE DE REDE : PLACA WIRILESS E ENTRADA PADRÃO RJ45 ETHERNET PADRÃO 10/100/1000, COM SISTEMA OERACIONAL WINDOWS 11PRO OU SUPERIOR ORIGINAL E DEVERÁ VIR INSTALADO DE FÁBRICA, 2 SAÍDAS USB, SAÍDA DE VÍDEO HDMI, TELA DE 14 POLEGADAS ANTIREFLEXIVA FULL HD. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES PARA PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2024	UND	02	4.217,40	8.434,80

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Pelo, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 8.434,80 (Oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**, fixo e irrevogável, referente ao fornecimento dos equipamentos descritos na tabela 1, cláusula terceira deste contrato, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.
- 4.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada, pelo setor responsável designado pela Secretaria de Assistência Social para fiscalizar e acompanhar o contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata a Lei 14.133/21 deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.
- 4.4. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.
- 4.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;
- 4.6. A Administração Pública reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste contrato.

Secretaria Municipal de Assistência Social
 Rua Treze de Maio nº 140- Timbi, Camaragibe/PE
 Fone: 3458-6051 – E-mail: seas@camaragibe.pe.gov.br



Folha 03
Rubrica Ø

Secretaria de
Assistência Social

4.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e seu término após a entrega total dos equipamentos licitados.

5.2. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2022.8.122.1002.1.140.4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

5.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O objeto contratado será recebido:

6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por servidor designado, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos recebidos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização.

6.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação dos relatórios de prestação de serviços e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os equipamentos deverão estar em Caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistência ou má aplicação, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

6.3. Nos termos da Lei nº 14.133/21, será designado Gestor do Contrato o Sra. **KARLA DA PAIXÃO CORREIA**, matrícula nº 4.0102237.2, e como **FISCAL DO CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, o servidor do município, Sr. **DIOGO WILLIAM DA SILVA DE LIMA** matrícula nº 4.0105687.3

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a nova lei de licitações.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Treze de Maio nº 140 – Timbi, Camaragibe/PE
Fone: 3458-6051 – E-mail: seas@camaragibe.pe.gov.br



Folha 04
Rubrica

Secretaria de
Assistência Social

6.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

7.1. A entrega dos equipamentos será realizada na Rua Treze de Maio – nº 54 – Timbi – Camaragibe/PE.

6.2. Somente será recebida após a vistoria do responsável pela fiscalização do contrato que examinará o atendimento a todas prescrições estabelecidas nas Especificações relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes na lei 14.133/21, as seguintes:

8.1. Executar os serviços conforme especificações contidas neste contrato e de sua proposta, além de fornecer os materiais na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

8.8. A garantia dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, será de acordo com o documento de garantia de cada equipamento.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Treze de Maio nº 140 – Timbi, Camaragibe/PE
Fone: 3458-6051 – E-mail: seas@camaragibe.pe.gov.br



Secretaria de
Assistência Social

Folha 03
Rubrica

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- 9.1. O CONTRATANTE obriga-se a arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês; subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja qualquer óbice legal nem fato impeditivo provocado pela CONTRATADA;
- 9.3. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer condição operacional anormal;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção, atestar nas notas fiscais, a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- 9.5. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- 9.6. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada;
- 9.7. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução dos trabalhos;
- 9.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- 9.9. Franquear o acesso para a contratada aos locais necessários a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 9.9. Nomear funcionário para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.
- 9.10. Notificar a contratada acerca das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do global contratado.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Treze de Maio nº 140 – Timbó, Camaragibe/PE
Fone: 3458-6051 – E-mail: seas@camaragibe.pe.gov.br



Secretaria de Assistência Social

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 10.1

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

10.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na lei 14.133/21

10.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

10.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.



Secretaria de
Assistência Social

10.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

10.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto na lei 14.133/21

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

Parágrafo segundo - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na lei 14.133/21

Parágrafo terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 14.133/21, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– CONTAGEM DOS PRAZOS

13.1. Nos termos da lei 14.133/21, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICIDADE DOS ATOS

15.1. Conforme dispõe a lei 14.133/21, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Treze de Maio nº 140– Timbí, Camaragibe/PE
Fone: 3458-6051 – E-mail: seas@camaragibe.pe.gov.br



Secretaria de
Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TOLERÂNCIA

16.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Nos termos da Lei 14.133/21, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, 21 de março de 2025.

MARCOS ROBERTO
CAVALCANTI
LEITE:08159976470

Assinado de forma digital por
MARCOS ROBERTO CAVALCANTI
LEITE:08159976470
Dados: 2025.03.24 11:50:49 -03'00'

Marcos Robereto Cavalcanti Leite
Secretario da Assistência Social
CONTRATANTE

MARIA AUDIZIA
GODINHO DA
SILVA:01085956172

Assinado de forma digital por
MARIA AUDIZIA GODINHO DA
SILVA:01085956172
Dados: 2025.03.31 13:09:53 -03'00'

DI PRATA PRODUTOS LTDA
CNPJ Nº 52.306.419/0001-70
CONTRATADA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Treze de Maio nº 140 – Timbi, Camaragibe/PE
Fone: 3458-6051 – E-mail: seas@camaragibe.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Folha

09

Rubrica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025

Processo Administrativo Nº: 135/2025/CPL/PMCg

Mod: Pregão Eletrônico Nº 04/2024/COMUPE

ARP nº 005/2024/COMUPE

Base Legal: Lei Federal 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ 12.207.519/0001/24

Contratada: DI Prata Produtos Ltda

CNPJ 52.306.419/0001-70

Objeto: Fornecimento de NOTEBOOKSValor Global do Contrato: R\$ 8.434,80 (Oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).Prazo vigência: A partir da data de sua assinatura ou e término após a entrega total dos equipamentos.Dotação Orçamentária: 2022.8.122.1002.1.140.4.4.90.52.00Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Treze de Maio nº 140, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 3458-6051 no horário das 08h00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe, 07 de abril de 2025

Marcos Roberto Cavalcanti Leite

Secretário da Assistência Social

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 070525125014

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 07/05/2025 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>

Folha

Rubrica



Folha 11
Rubrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 08/2025

PORTARIA Nº 08/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O Secretário de Assistência Social do Município de Camaragibe/PE, no uso das atribuições legais que lhe confere a art. 63 e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal 01/190 de 01 de janeiro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores:

Diogo William da Silva de Lima , Assessor Técnico II, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 092.865.124-06, com matrícula sob o nº 4.0105687.3, email institucional: diogo.lima@camaragibe.pe.gov.br , contato telefônico: +55 81 8287-6761
Fabiana Rocha da Silva Santos , Diretora de Proteção Básica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 028.692.494-38, com matrícula sob o nº 4.9999630-1, contato telefônico: +55 (81) 9.7107-4955

Fiscais do contrato 160/2024, processo administrativo 135/2025, celebrado entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa Di Prata Produtos Ltda, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS e

Fiscais do contrato 161/2024, processo administrativo 135/2025, celebrado entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa CAMÍLIO EMPREENDEIMENTOS LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e verificar a fiel execução contratual, atestando as faturas, comunicando eventuais irregularidades e promovendo o registro das ocorrências que possam comprometer o cumprimento do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/21 e demais normas internas aplicáveis.

Art. 3º O fiscal ora designado deverá manter registro sistemático de todas as ocorrências relevantes no curso da execução do contrato, zelando pela conformidade com os prazos, especificações e obrigações contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 26 de maio de 2025

Marcos Roberto Cavalcanti Leite

Secretário de Assistência Social

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 270525012940

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 27/05/2025 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Folha 12
Rubrica

PORTARIA Nº 08/2025

PORTARIA Nº 08/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O Secretário de Assistência Social do Município de Camaragibe/PE, no uso das atribuições legais que lhe confere a art. 63 e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal 01/190 de 01 de janeiro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores:

Diogo William da Silva de Lima, Assessor Técnico II, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 092.865.124-06, com matrícula sob o nº 4.0105687.3, email institucional: diogo.lima@camaragibe.pe.gov.br, contato telefônico: +55 81 8287-6761

Fabiana Rocha da Silva Santos, Diretora de Proteção Básica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 028.692.494-38, com matrícula sob o nº 4.9999630-1, contato telefônico: +55 (81) 9.7107-4955

Fiscais do contrato 160/2024, processo administrativo 135/2025, celebrado entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa Di Prata Produtos Ltda, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS e

Fiscais do contrato 161/2024, processo administrativo 135/2025, celebrado entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa CAMÍLIO EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e verificar a fiel execução contratual, atestando as faturas, comunicando eventuais irregularidades e promovendo o registro das ocorrências que possam comprometer o cumprimento do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/21 e demais normas internas aplicáveis.

Art. 3º O fiscal ora designado deverá manter registro sistemático de todas as ocorrências relevantes no curso da execução do contrato, zelando pela conformidade com os prazos, especificações e obrigações contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 26 de maio de 2025

Marcos Roberto Cavalcanti Leite

Secretário de Assistência Social

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 270525012940

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 27/05/2025 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

ERRATA

ERRATA

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Camaragibe, através de seu secretário Sr. Marcos Roberto Cavalcanti Leite, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar a **ERRATA** para correção do **Valor global do contrato**, especificado no extrato do contrato 160/2025, publicado em 07/05/2025, cujo objeto é FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS..

ONDE SE LÊ: Valor Global do Contrato: R\$ 8.434,80 (Oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

LEIA-SE: Valor Global do Contrato: R\$ 160.261,20 (Cento e sessenta mil duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

Camaragibe, 11 de junho de 2025

Marcos Roberto Cavalcanti Leite

Secretário da Assistência Social

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 110625123321

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 11/06/2025 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

ERRATA

ERRATA

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Camaragibe, através de seu secretário Sr. Marcos Roberto Cavalcanti Leite, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar a **ERRATA** para correção da **VIGÊNCIA DO CONTRATO**, especificado no extrato do contrato 160/2025, publicado em 07/05/2025, cujo objeto é **FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS**.

ONDE SE LÊ:

Prazo de vigência: A partir da data de sua assinatura e término após a entrega total dos equipamentos.

LEIA-SE:

Prazo de vigência: A partir da data de sua assinatura e seu término em 30 de junho de 2025.

Camaragibe, 09 de julho de 2025

Marcos Roberto Cavalcanti Leite

Secretário da Assistência Social

e Direitos Humanos

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 110725122500

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 11/07/2025 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>